



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 021/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, ESTADO DO CEARÁ

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/PE-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2023

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ

ABERTURA

Eu, Cícero Antônio Souza Bezerra, ORDENADOR DE DESPESAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de **Adesão Nº 021/2023** (carona) à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**, celebrada em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/PE-SRP**, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, ESTADO DO CEARÁ, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à carona da referida Ata de Registro de Preços, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS, VERSÃO ATUALIZADA, DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) E/OU SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES (SINAPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**

JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal de Baturité/CE, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública, e, através das Secretarias Municipais, na busca de uma prestação de serviços efetiva, contínua, segura, eficaz e transparente, busca contratar empresa para **contratação dos serviços de manutenção e conservação de vias, manutenção, reforma e ampliação predial**.

Por intermédio das Unidades Administrativas detém a responsabilidade de realizar manutenções em suas vias públicas localizados na zona urbana e Rural do município, das quais encontram-se com estrutura física precária, favorecendo o baixo rendimento de seu uso.

Entende-se por serviço de engenharia, os serviços que impliquem em modificações na estrutura, ou dos compartimentos, ou dos pavimentos, realizados nas instalações prediais pré-existentes, sem alteração da área edificada. A manutenção predial o conjunto de tratativas e cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente das instalações prediais pré-existentes. Esses cuidados envolvem a



adequação, a modificação, a restauração, a substituição inclusive de materiais e equipamentos e a prevenção a danos estruturais.

O quadro alarmante de solicitação de melhorias nesses equipamentos se agrava devido à localização geográfica com grande incidência de chuvas prejudicando o atendimento à população.

A garantia de estrutura adequada proporciona benefícios à população que extrapolam o universo da comunidade. Desse modo, a prestação de serviços públicos em espaço saudável e apropriado, em suas múltiplas dimensões, contribuem, também, para um desenvolvimento social sustentável, dinâmico e atrativo, fortalecendo os objetivos de melhorar a qualidade de vida da população.

Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, serviços de engenharia serão prestados em vias públicas, praças, esgotos, estradas vicinais, sinalização, etc, nos casos em que couber.

Neste sentido, para que possamos dar sequência aos atendimentos disponibilizados pelo Município, referente à **contratação dos serviços de manutenção e conservação de vias, manutenção, reforma e ampliação predial**, se faz necessário a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 011/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.**

A PREFEITURA DE TAMBORIL/CE, gerenciadora do Registro de Preços, no qual **AUTORIZOU** as **DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE** a aderir à Ata de Registro de Preços, cujo valor registrado para a contratação, apresenta-se favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para a economia da Administração Pública do Município de Baturité. Justifica-se a vantagem e agilidade desta prestação de serviços, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso em relação a um processo licitatório comum.

Justificamos ainda que a presente adesão a Ata de Registro de Preços cumpriu os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, as Secretarias aderentes, contratam um serviço já aceito pelo Órgão, fator que propicia segurança de que o serviço prestado atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Baturité, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Portanto, obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar vantagem à secretaria supracitada e pela celeridade processual em aderir a Ata de Registro de Preços, aliado ao fato de que a empresa vencedora do registro manifesta total aceitação em fornecer com os preços ofertados, as **DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE**, no



Governo Municipal

Baturité

O FUTURO É AGORA



uso de suas atribuições, decidem por bem, aderir aos serviços referentes aos itens especificados na Ata de Registros de Preços Nº 011/2023.

Baturité/CE, 22 de setembro de 2023.

Cicero Antônio Souza Bezerra

ORDENADOR DE DESPESAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE



MINUTA DO CONTRATO Nº: